

Lei nº 41/57

Em 3 de Dezembro de 1957.

O Doutor José Alberto dos Santos Prefeito Municipal da Estância Balneária de Zibatuba Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º Fica aberta na Contadoria Municipal o crédito de noventa e cinco mil cruzes no R\$ 5.000.00. para pagamento de terras onde fica a pedreira do Monte Sábio, adquiridas de Abel Tibério Massel, para o serviço de escaamento das ruas, como manda a lei municipal nº 9/57.

Art 2º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de operação de crédito que a Prefeitura fica autorizada a realizar, pagando juros até de 12% ao ano.

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zibatuba, 3 de Dezembro de 1957

o, José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

ria da Prefeitura Municipal
da Estância Balneária de Zibotuba
Estado de São Paulo, em 3 de Dezembro
de 1957.

